



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Advocacia Setorial**

**PROCESSO BEE Nº: 34.377**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde**

**ASSUNTO: Julgamento Recurso — PE 072/2021 - SRP**

**Despacho nº 502/ 2021**

Trata-se de Recurso Administrativo apresentado pela empresa **COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI**, contra decisão da Comissão Especial de Licitação em declarar a empresa **GSI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA** como vencedora do certame.

Deste recurso, a Comissão Especial de Licitação proferiu a Decisão Recursal nº 012/2021, com seguinte teor:

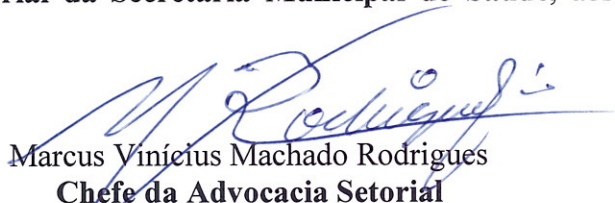
*“Ante o exposto, a Comissão Especial de Licitação é favorável as razões do recurso interposto pela empresa **COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI**, haja vista que não fora comprovado pela Recorrida a veracidade do atestado apresentado pela mesma. Sendo válido ressaltar que também se manteve totalmente inerte quanto ao prazo para apresentação de sua contrarrazão, bem como quanto a diligência efetuada pela Comissão no intuito de comprovar a veracidade do já mencionado Atestado de Capacidade Técnica. Sendo assim, opinamos pela desclassificação da empresa **GSI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA** no Edital do Pregão Eletrônico nº 072/2021”.*

Insta salientar que o Edital e a Minuta do Contrato do Pregão Eletrônico nº 072/2021 foi previamente objeto de análise da Procuradoria Geral do Município, por meio do Parecer nº 1488/2021 – PGM/PEAA.

Importante ressaltar que a matéria analisada não há controvérsia jurídica, e considerando a manifestação da Comissão Especial de Licitação, sendo favorável as razões recursais, desta forma deve-se manter a decisão proferida, uma vez que restou demonstrado que houve descumprimento aos requisitos previsto no Edital.

Assim, retorne os autos a CEL.

**Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde**, aos 18 dias do mês de novembro de 2021.

  
**Marcus Vinícius Machado Rodrigues**  
**Chefe da Advocacia Setorial**  
Decreto Nº 315/2021  
OAB/ GO nº 17.307